

19 192
www.unitel.co.ao

A NET É DA UNITEL




EXPANSÃO



www.expansao.sapo.ao

Sexta-feira, 5 de Outubro 2012 | Número 416 | Director Executivo Nêra Rodrigues | Subdirector António Nogueira | Preço R\$ 400

	<p>Prémios Sirtus As novidades da segunda edição P29</p>	<p>Opinião António Muhungo Martin Wolf</p>		<p>Oferta Caderno sobre Investimento</p>
---	---	---	---	---



ATÉ 2015

O que falta a Angola para sair da lista dos países menos avançados | P2

- País só preenche um dos três critérios da ONU
- A comparação com dez países africanos
- O parecer de Elio Codato, representante do Banco Mundial em Angola

Foto: Olycom

ENTREVISTA A ROGÉRIO FERNANDES FERREIRA

“Reforma tributária vai tornar a receita pública menos dependente do petróleo” | P24



MACROECONOMIA
Controlo de inflação entre as prioridades do novo governo | P10, 11, 14

SECTOR
Mercado segurador vai crescer a uma taxa de 15% até 2019 | P14

PROVÍNCIAS
Uíge prevê aumentar em 56% a taxa de produção de café | P31

Sou 1 em 800 mil
mas tratam-me como se fosse o único.



Saiba mais em www.bfa.co

ENTREVISTA

Rogério Fernandes Ferreira

“Novo sistema fiscal angolano está em linha com os padrões internacionais”

Durante a sua estada recente, em Luanda, onde se encontrou a leccionar um módulo sobre fiscalidade das instituições financeiras na pós-graduação em mercados financeiros, na Universidade Agostinho Neto, o ex-secretário de Estado português dos Assuntos Fiscais, professor universitário e advogado, emitiu ao Expansão a sua opinião sobre o processo de reforma tributária em curso no País.

Texto **FRANCISCO DE ANDRADE**
Fotos **EDSON CHAGAS**

Que opinião tem sobre a reforma tributária em curso em Angola?

Olhando para o que se está a fazer do ponto de vista externo, avallo este projecto como muitíssimo importante para Angola, na justa medida em que se está a criar um sistema fiscal novo e que vai ao encontro dos padrões internacionais, mais adequados a um país com o crescimento e com o nível de desenvolvimento que Angola está a ter.

Portanto, encaro não apenas a ideia mas também a concretização do projecto como uma revolução no sistema fiscal angolano, que está a ser feita, tanto quanto me parece, com conta, peso e medida, precisamente no momento e com o tempo adequado a toda uma logística e a toda uma preparação necessária para que se leve este empreendimento a bom porto.

Que mudanças assinaláveis este processo poderá trazer para o sistema fiscal angolano?

Julgo que a mudança provavelmente mais relevante é que vai tornar a receita pública menos dependente da receita do petróleo e, portanto, permitir o crescimento das receitas fiscais decorrentes de outras fontes, que no fundo são as fontes tradicionais que nós encontramos noutros países, que não têm os mesmos recursos naturais que Angola possui, assim tornando o orçamento público menos permeável às flutuações do preço do petróleo nos mercados internacionais.

A seu ver, como é que o novo quadro tributário poderá impactar na economia do País?

Julgo que este quadro irá permitir, antes de mais, um maior controlo das actividades económicas por parte da administração tributária angolana, tendo em conta que o projecto,

na medida do possível, irá informatizar muitos dos procedimentos actualmente existentes e, por outro lado, implementar medidas de controlo dos contribuintes. De facto, está em curso uma aproximação da administração tributária, adequada ao nível da complexidade que os assuntos fiscais dos grandes contribuintes exigem, mas, por outro lado, haverá também maior controlo da dita economia informal e da economia paralela, mercê das novas regras que vão ser implementadas, nomeadamente no que respeita aos pequenos contribuintes. Portanto, eu julgo que estamos perante um projecto de modernização do País também ao nível fiscal.

Acha que as taxas definidas para cada um dos principais tributos e códigos fiscais alvo de reformulação são as ideais?

Eu julgo que são. Altas, sei que no âmbito da unidade responsável por essa reforma tributária houve os cuidados de estudar os países congéneres africanos e outros países ocidentais e de perceber que Angola tem, de facto, neste momento, margem de manobra para adoptar as taxas que estão a ser pedidas. O problema, julgo, tem muito pouco que ver com o nível das taxas que vão ser criadas, mas muito que ver com o controlo acrescido e adicional que vai ser exercido por parte da administração tributária, junto dos contribuintes angolanos. A pressão fiscal virá muito mais duma maior sofisticação e formação decorrente de novas formações que a administração tributária e seus funcionários terão, do que propriamente do nível das taxas que vão ser implementadas, que se equiparam com as dos países congéneres com os quais Angola se deve comparar.

À luz do novo código, por exemplo, o imposto sobre lucros, também conhecido como imposto industrial, passa de 35% para 30%. Ainda assim, a AIA – Associação

“Este quadro irá permitir um maior controlo das actividades económicas por parte da administração tributária angolana, tendo em conta que o projecto, na medida do possível, irá informatizar muitos dos procedimentos actualmente existentes”

Industrial de Angola considera a redução insuficiente...

Eu acho que a taxa de 30%, comparada com a de outros países do mundo, especificamente europeus, é de facto uma taxa relativamente elevada. Isto não significa, porém, que não haja uma redução e parece-me uma redução significativa da actual taxa dos 35% para os 30%. Mas tudo deve ser feito com a prudência necessária e julgo que uma alteração de 5 pontos percentuais é já relevante e pode ser o princípio para um abastamento da taxa de tributação das empresas, tendo em atenção, contudo, que o mais importante é, de facto, olhar para a taxa de tributação efectiva, mais do que propriamente para a taxa formal de tributação. São estudos que há a fazer e, provavelmente, terão sido feitos. Tem muito que ver com este sinal que se está a dar, não apenas às empresas angolanas, mas também às empresas estrangeiras que se instalaram e que promovam actividades em Angola. Portanto, é um sinal claro no sentido do abastamento dos impostos sobre os lucros, que me parece adequado.

A Associação Industrial de Angola defende 25% de imposto sobre o lucro, considerando mesmo os 30% incompatíveis com regimes tributários da maioria dos países da SADC, região económica em que Angola se insere. Para a AIA, este facto poderá fazer com que Angola perca na concorrência. Concorda? Os estudos que têm sido feitos parecem indicar o contrário do que diz. Ou seja, o potencial ganho da receita tributária não-petrolífera não leva a perda de competitividade fiscal. Parece que há margem no sentido de se dar uma oportunidade a Angola para melhorar a sua receita fiscal não-petrolífera, mantendo-se, ainda assim, altamente competitiva, em termos fiscais, na região. Isto porque tem uma taxa de imposto sobre rendimento significativamente





“Encaro não apenas a ideia mas também a concretização do projecto como uma revolução no sistema fiscal angolano, que está a ser feita, tanto quanto me parece, com conta, peso e medida

te mais baixa do que os seus pares. Os estudos que foram feitos, e são estudos relativamente recentes, demonstram que de facto há ainda essa margem. Parece-me que por este ponto de vista não haverá efectivamente problemas.

O que dizer da dupla tributação que ainda se verifica a nível da Comunidade de Países de Língua Portuguesa?

Julgo que teria multíssimo interesse para todos os países de língua portuguesa que essa comunidade evoluísse para uma comunidade de escala muito mais coisa do que aquilo que se verifica hoje em dia. Do ponto de vista de Portugal, julgo que há multíssimo interesse em vir a celebrar uma convenção para evitar a dupla tributação com Angola. Mais do que isso, julgo que Portugal veria com muito bons olhos ser o primeiro país a poder celebrar uma convenção para evitar a dupla tributação com Angola. Noto haver um interesse de todos os países de língua portuguesa, um interesse que é comum e mútuo, em celebrar convenções bilaterais entre todos eles, no sentido de assim se poder, de alguma forma, caminhar para uma harmonização nesta área no seio da CPLP.

Pode destacar alguns ganhos que poderão advir da eliminação da dupla tributação a nível da comunidade?

A dupla tributação em si mesma é um fenómeno negativo, porque impede os fluxos económicos entre os países. Na justa medida em que sejam celebradas convenções para evitar a dupla tributação, passamos de situações em que os rendimentos são tributados duas (muitas vezes, até múltiplas) vezes, para uma situação em que os rendimentos são efectivamente tributados em apenas um país, que é aquele que tem maior proximidade ao rendimento que é gerado.

Portanto, os benefícios são ao nível da promoção das relações económicas e dos fluxos económicos entre os diversos países. Torna-se assim importantíssima a celebração de convenções para evitar a dupla tributação por esta via. Por outro

lado, as próprias convenções para evitar a dupla tributação contêm normas que permitem de alguma forma uma assistência fiscal mútua e uma troca de informação que de outro modo se torna mais difícil, permitindo também o melhor controlo e fiscalização dos contribuintes de ambos os Estados, assim se permitindo uma mais eficaz cobrança de impostos.

Também, do ponto de vista da globalização da economia, não é por acaso que nós vemos alguns países com posições competitivas mais relevantes. São muitas vezes pequenos países sem recursos naturais relevantes. Estou a pensar nomeadamente na Holanda, que tem, provavelmente, uma das melhores redes de acordos para evitar a dupla tributação do mundo, em que a sua competitividade Internacional advém necessariamente desta rede de convenções para evitar a dupla tributação que estrategicamente, ao longo das décadas, tem vindo a ser promovida neste país. O mesmo se diga, por exemplo, de outros países relativamente pequenos do ponto de vista territorial, como o Luxemburgo.

Há quem defenda que, nesta altura, dado o desnível em termos de desenvolvimento entre os países da CPLP, uma eventual convenção de dupla tributação poderia beneficiar os mais desenvolvidos economicamente...

Não necessariamente. E porque que não? Repare que, normalmente, nas convenções para evitar a dupla tributação, são seguidos modelos desenvolvidos por organizações internacionais, como por exemplo a OCDE e a ONU, podendo esses modelos ser ajustados às especificidades particulares de cada país, assim se levando em consideração essas mesmas diferenças. Por exemplo, Moçambique tem convenções para evitar a dupla tributação com Portugal ou com Itália, entre outros, em que estão subjacentes os modelos dos níveis de desenvolvimento dos países em causa. Portanto, há mecanismos de actuação previstos no próprio modelo de convenção que, como tal, podem ser adaptados a diver-

ENTREVISTA

Rogério Fernandes Ferreira

“A mudança provavelmente mais relevante é que vai tornar a receita pública menos dependente da receita do petróleo e, portanto, permitir o crescimento das receitas fiscais decorrentes de outras fontes, que no fundo são as fontes tradicionais



Especialista em fiscalidade

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica de Lisboa, Rogério Ferreira é também mestre em Direito Fiscal na menção de Ciências Jurídico-Económicas pela mesma instituição. Faz parte do XIV Governo Constitucional de Portugal, onde exerceu o cargo de secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. Professor nos cursos de pós-graduação em Direito Fiscal e em Fiscalidade na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e na Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica portuguesa, Rogério Ferreira é igualmente advogado, sendo sócio fundador da RFF & Associados – Sociedade de Advogados.

sas realidades. Adicionalmente, considerando particularmente o caso de Angola enquanto país em acentuado desenvolvimento e receptor de avultados investimentos, importa referir que estes acordos para evitar a dupla tributação tipicamente protegem os direitos de tributação do Estado em que sejam desenvolvidos os investimentos, assim se preservando a receita fiscal. Julgo que devemos ter, um dia, a ambição de ter uma convenção multilateral entre todos os países de

“Uma alteração de 5 pontos percentuais é já relevante e pode ser o princípio para um abaixamento da taxa de tributação das empresas, tendo em atenção, contudo, que o mais importante é, de facto, olhar para a taxa de tributação efectiva, mais do que propriamente para a taxa formal de tributação”

língua portuguesa. Enquanto este dia não chega, tal objectivo pode ser prosseguido através da celebração de convenções para evitar a dupla tributação entre países que ainda não o tenham feito, nomeadamente entre Angola e Portugal.

Não acha que a banca angolana, por sinal um dos sectores mais lucrativos, devia contribuir um pouco mais para o OGE, com o pagamento de impostos?

Falando da banca, temos de referir que estamos necessariamente perante empresas auditadas e, actualmente, com fun-

cionários da administração tributária especificamente dedicados a essa actividade, pelo que é um sector onde é já exercida alguma pressão fiscal, sem prejuízo de se poderem, ainda, melhorar alguns mecanismos.

Todavia, outro ponto muito relevante no que respeita à banca (bem como, de resto, a outras grandes empresas) prende-se com o facto de este sector englobar entidades suficientemente organizadas para se poderem criar algumas sinergias com a administração tributária, nomeadamente através da criação de obrigações acessórias, já não digo obrigações declarativas, mas obrigações, por exemplo, de retenção de imposto na fonte, que permitam poupar algum trabalho ao Estado, para o qual ainda vai ter de preparar os seus próprios funcionários. Penso que é deste ponto de vista um benefício o facto de a banca poder de alguma forma servir como auxiliar do Estado na função de cobrar impostos que, neste caso, não são os seus próprios impostos, mas, sim, os impostos de terceiros.

À luz da reforma tributária em curso, a banca desempenhará as funções de cobradora dos impostos devidos sobre os juros dos depósitos. Haverá alguma vantagem nisto?

Neste campo, podemos notar que também a reforma que está em curso, nomeadamente em sede do imposto sobre aplicações de capitais, vai no sentido indicado, uma vez que a banca vai funcionar como cobradora dos impostos que são devidos sobre os juros dos depósitos bancários e outras aplicações financeiras. Nesta perspectiva, consegue-se que o pagamento seja cómodo para a própria administração tributária. Mais do que isso, que seja seguro e que seja certo, podendo-se fazer previsões da receita com alguma facilidade e assim estas receitas cobrirem as despesas e satisfazerem as necessidades públicas. Vejo até com bons olhos que, de alguma forma, a banca possa ajudar na cobrança dos impostos por via da obtenção na fonte, por exemplo.

